



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 14/03/2012 às 15h44

Valéria / Mat. 46957

MPV - 561

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
14/03/2012

Medida Provisória nº 561, de 8 de março de 2012

Autor
Deputado Giroto - PMDB/MS

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art..... O inciso III do art. 2º da Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

2º

I -

II -

II -

III - realizará oferta pública de recursos destinados à subvenção econômica ao beneficiário pessoa física de operações em Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. O Ministério das Cidades selecionará os Municípios aptos a receber tais operações, os quais serão divulgados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do ato de homologação da oferta pública de cotas.

IV -

V -

§ 1º

§ 2º



JUSTIFICAÇÃO

Significativos foram os impactos sociais e econômicos na implementação do programa habitacional Minha Casa Minha Vida, seja para atender a demanda habitacional permanentemente reprimida nas camadas sociais menos desfavorecidas, como para proporcionar incremento na atividade econômica, em especial no setor da construção civil.

A extensão do programa para Municípios com população inferior a 50.000 habitantes resultou na abrangência nacional desse Programa.

Diante dessas circunstâncias, a presente emenda pretende atribuir maior transparência ao processo seletivo e impor celeridade ao cumprimento das metas governamentais na medida em que fixa prazo para a divulgação dos Municípios contemplados.

PARLAMENTAR

dsongirata

